DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Edição nº 207

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 032/2022: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, na data que menciona, e dá outras providências."

- ATA, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, na data que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância cultural dos festejos de São João e São Pedro em todo o Nordeste do País;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente compreendido entre 27 de junho e 01 de julho de 2022.

Art. 2º. A medida prevista no art. 1º não abrange a prestação de serviços essenciais e que exijam plantão permanente, o setor de obras e de transportes assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios previamente designados para os dias sobre os quais recaírem os pontos facultativos na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade nos dias de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 22 de junho de 2022.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2022

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga – BA, na sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se o Presidente da Comissão de Licitação a Senhora Edna Lopes Santos, os Membros a Senhora Jeane Vieira Dutra e a Senhora Mariana de Jesus Souza, para abertura dos envelopes do Processo Licitatório Tomada de Preço 001/2022 cujo objetivo será a Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga. O aviso e o edital foram publicados no Diário Oficial da União na edição n.° 104, no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição n.° 23.429, no Diário Oficial do Município na edição n.° 200, no Jornal Correio da Bahia, no mural da Prefeitura Municipal e no Site do Município de Maetinga no dia 02 de junho de 2022. Esteve presente a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.541.228/0001-42 representado pelo Marcos de Jesus Dias portador do 077.847.925-06 e a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA CNPJ 38.948.746/0001-02 representado pelo Senhor Frederico Maciel de Carvalho Neves portador do CPF 281.778.005-15. Foi requisitado junto ao credenciamento os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço devidamente rubricados pelos licitantes. Após o Credenciamento a Comissão abriu espaço para pronunciamento dos representantes das empresas, e o representante da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI relatou que a declaração de Enquadramento de ME/EPP da empresa HFG CONSTRUTORA LTDA se encontra endereçada a TP 006/2022 e à Cidade de Caetité. A comissão em consulta a Declaração constatou que a mesma se encontra rasurada tanto no cabeçalho quanto na data. Diante da declaração rasurada a Comissão decide que a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA não terá os benefícios da Lei 123/2006 caso seja necessário. Prosseguindo a Presidente da CPL abriu os envelopes de habilitação das empresas credenciadas, e após conferência e rubrica da documentação o Presidente da CPL abriu espaço para pronunciamento dos representes sobre a fase atual, e o representante da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI alegou que a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA não apresentou o item 6.1 alínea "F", não tem CNAE compatível com o objeto da licitação, e o Balanço foi apresentando de forma incompleta, não apresentando a Certidão do Contador assinando o Livro. Após conferência das alegações da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI constamos que a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA possui CNAE compatível com o objeto da licitação no CNAE 42.13.8-00. Já com relação a não apresentação da Certidão do Contador, constamos que o Balanço foi assinado digitalmente e que a certidão constante do contador faz parte do Balanço registrado na JUCEB. Porém foi constado que a empresa não apresentou o QSA conforme determinar o item 6.1 alínea "F", bem como também não apresentou o balanço seguido das Notas Explicativas conforme determinar a NBC TG 1000. Ficando a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA declarada Inabilitada, e fica a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI declarada Habilitada. Foi aberto o prazo de interposição de recurso, o que foi negado pelos licitantes presentes. Foi devolvido o envelope da Proposta de Preço da

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

empresa Inabilitada devidamente lacrado. Prosseguindo o certame foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI, a qual apresentou a proposta no valor global de R$ 895.742,49 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais quarenta e nove centavos), foi aberto aos licitantes presentes o direito de pronunciamento sobre a fase da Proposta de Preço, o que foi negado pelos representantes, após conferência e rubrica das propostas ficaram classificada da seguinte forma:

Objeto	1ª Colocada	2ª Colocada	3ª Colocada
Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga	**TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI R$ 895.742,49**		

Foi aberto aos licitantes o interesse de interposição de recurso, o que foi negado por todos os presentes. Nada mais tendo a discutir vai o processo encaminhado à Procuradoria Municipal e a autoridade superior para análise do mesmo, com Ata assinada pela Comissão de Licitação e os profissionais credenciados.

Maetinga – Bahia, 20 de junho de 2022.

Edna Lopes Santos
Presidente

Jeane Vieira Dutra
Membro

Mariana de Jesus Souza
Membro

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
Marcos de Jesus Dias

HFG CONSTRUTORA LTDA
Frederico Maciel de Carvalho Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Maetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é a Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga. Sendo ratificada a contratação da empresa: **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ n.º 10.541.228/0001-42 pelo valor global de R$ 895.742,49 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais quarenta e nove centavos).**

Maetinga, 21 de junho de 2022.

_____
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
CONTRATO N.º 0269/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONFORME CONVÊNIO 0588/2022 - CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA**, RELATIVAS À **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA** E A EMPRESA **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, com sede na Praça Naomar Alcântara, 41, centro, em MAETINGA, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.284.641/0001-67, representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Matinga - Bahia**,** Estado da Bahia; e de outro, a empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Ruy Barbosa, n.º 83, Bairro Centro no município de Itambé, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.541.228/0001-42, como CONTRATADA, representado pelo Senhor Aloisio Silva Paiva, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 853560340 SSP/BA e do CPF n.º 943.926.335-00, domiciliado na cidade de Itambé, neste Estado do Bahia, com residência na Avenida Ilhéus, n.º 647, Bairro Brasil, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº 001/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA, publicada na Página Eletrônica da Prefeitura Municipal de Maetinga, em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado da Bahia, Diário Oficial da União e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito do Município de MAETINGA – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga,** de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 O serviços serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, pelo **REGIME DE PREÇO GLOBAL.**

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **895.742,49 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais quarenta e nove centavos)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA.

6.2- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

6.4- A CONTRATADA deverá anexar à fatura as Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, além da planilha dos serviços executados no mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução do serviço.

Vigência do Contrato será até 31/12/2022

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

1021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

449051-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral dos serviços ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do serviço pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do serviço, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do serviço, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do serviço. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pelo serviço junto à **CONTRATANTE**.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos serviços, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pelo Servidor Municipal Irenilton Lima Ribeiro, conforme Portaria/ADM 001/2022, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;
14.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas os serviços, comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE,** dispor das mesmas;
15.2 Ficará a cargo da Comissão:
a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída o serviço nos exatos termos contratados;
b) Entendendo não oferecerem os serviços condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando os serviços apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
d) A aceitação do serviço não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – PREEFITURA MUNICIPAL DE MAETINGA -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

MAETINGA (BA), 21 de junho de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
CONTRATANTE

_____
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
Aloisio Silva Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 461D9B7A10-5F90C6AD46-44A3ABAD72-8F5F3B24AF